



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Secretaria Municipal de Educação

Setor Destinatário: Gerência de Suprimentos

Servidor(es) Responsável(eis) pela Elaboração do ETP: Antonildo de Araujo

Motivo: Contratação de prestação de serviço de Transporte.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 ((Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003 com alteração da Lei nº 14.862/2024)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003 com alteração da Lei nº 14.862/2024).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos. (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003 com alteração da Lei nº 14.862/2024).

A Lei nº 14.862 de 07/05/2024 foi instituída com o escopo de alterar e revogar a Lei nº 10.709, de 31/7/2003

que alterou a Lei nº 9.394/96 - LDB, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino.

Levando em consideração a obrigatoriedade legal imposta ao município de oferecer transporte gratuito aos alunos da Educação Básica, proporcionando e possibilitando o acesso e permanência na Escola de todos os alunos com equidade e oferecendo qualidade no atendimento, inclusive os que apresentam necessidades de atendimento especializado, seja por dificuldades de locomoção ou quaisquer limitações físicas ou neurológicas e considerando, ainda, as características geográficas do município e a distribuição das escolas da Educação Básica pelo território, a Secretaria Municipal de Educação considera de suma importância a contratação dos serviços de transporte escolar e aponta, ainda, as seguintes características que endossam e justificam a necessidade da contratação, além dos já descritos:

- a) Indisponibilidade de veículos da frota própria, bem como condutores, que possam atender com qualidade e eficiência à demanda;
- b) Nucleação das escolas rurais, sendo necessário o transporte em dois turnos de estudantes de forma simultânea de diversas comunidades rurais, com destino às escolas pólo;
- c) Necessidade de transporte exclusivo à alunos com necessidades de atendimento especializado e portadores de deficiência de locomoção;
- d) Oferta de oportunidades de estudo no turno noturno à alunos residentes em áreas rurais, em escolas localizadas em áreas urbanas;
- e) Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação para transporte dos alunos de escolas estaduais matriculados no Ensino Médio, que obriga o município oferecer todas as condições necessárias ao acesso e permanência na escola dos alunos atendidos;
- f) Indisponibilidade de linhas do transporte público coletivo em horários e locais que atendam à toda à demanda de transporte escolar, principalmente em escolas pólos (transporte entre comunidades rurais). Em geral, o transporte público coletivo atende à comunidades específicas e os veículos não fazem a ligação entre comunidades, fazendo o trajeto comunidade – centro – comunidade.
- g) Estado de conservação e condições de trafegabilidade das estradas vicinais secundárias que demandam veículos de menor porte (12 ou 16 lugares);

Descartadas, portando, quaisquer possibilidades de não atendimento à totalidade da demanda, visto que acarretaria prejuízos irreparáveis à vida escolar do educando, bem como deixaria o Município omissos em sua obrigação legal de oferecer o transporte escolar.

Isto posto, a contratação do serviço nas características apresentadas, proporcionará as condições necessárias ao cumprimento total das obrigações legais, ofertando o transporte escolar e, sem exceção, proporcionando condições de acesso e permanência na escola com equidade e qualidade à todos os alunos.

A Contratação do serviço é necessária, ainda, em função do cumprimento de atividades externas essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Instituições Educacionais, os quais exigem constantes deslocamentos de pessoas, documentos e pequenas cargas. O serviço de transporte em veículo leve é necessário à Secretaria de Educação no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo é de vital importância ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, compreendendo reuniões, visitas técnicas, Cursos de Capacitação, bem como transporte de documentos, processos e pequenas cargas, tanto dentro dos limites geográficos de nosso município, quanto fora dele, em viagens intermunicipais. Ressalta-se a necessidade de a Secretaria Municipal de Educação contratar a prestação do serviço de transporte em veículo para tal finalidade, em razão da indisponibilidade de veículo

próprio, inclusive, em condições de conservação e segurança necessárias.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta contratação referem-se a serviços essenciais e já em andamento em nosso município e com a devida previsão orçamentária, incluindo recursos vinculados ao PNATE (repasse federal) e PTE (convênio estadual). A Linha 21 está sendo criada em razão do aumento da demanda na comunidade de Carreiras e regiões adjacentes, para o transporte de alunos às escolas públicas urbanas, uma vez que a referida comunidade rural não é atendida localmente com nenhuma unidade escolar em quaisquer dos segmentos.

Para o segundo semestre de 2025 e anos seguintes, foram feitos ajustes nas linhas para melhor atendimento aos alunos e eficiência na prestação dos serviços.

Se necessário, novos ajustes e alinhamentos poderão ser feitos no decorrer da execução do serviço, a fim de otimização e adequação à realidade que se apresentar em ocasião futura.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 – Prestação de serviço de transporte em veículos com capacidade mínima de **cinco (05) lugares**, com no máximo **dez anos de uso**. O veículo deve ser utilizado para a prestação do serviço, deverá estar de acordo com as normas vigentes no país, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento físico e mecânico, de forma a garantir o atendimento às normas de segurança, atendendo, assim, o interesse público, mantendo condições de prestação de serviço que garantam integridade física e a segurança dos passageiros.

4.2 - Prestação de serviço de transporte escolar em veículos com capacidade mínima para **doze (12) lugares**. Os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão ter, no máximo, **20 anos de uso** e estarem de acordo com as normas para transporte de passageiros vigentes no país, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento físico e mecânico, de forma a garantir o atendimento às normas de segurança, atendendo, assim, o interesse público, mantendo condições de prestação de serviço que garantam integridade física e a segurança dos passageiros.

4.3 - Prestação de serviço de transporte escolar em veículos com capacidade mínima para **dezesesseis (16) lugares**. Os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão ter, no máximo, **15 anos de uso** e estarem de acordo com as normas para transporte de passageiros vigentes no país, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento físico e mecânico, de forma a garantir o atendimento às normas de segurança, atendendo, assim, o interesse público, mantendo condições de prestação de serviço que garantam integridade física e a segurança dos passageiros.

4.4 - Prestação de serviço de transporte em veículos com **vinte e nove (29) lugares (micro-ônibus)**, com no máximo **15 anos de uso**. Os veículos a serem utilizados no transporte de alunos com necessidades especiais deverão contar com condições de embarque e desembarque adequadas aos alunos com restrições de locomoção, sejam cadeirantes ou quaisquer outros níveis de restrição de locomoção. As adequações poderão ser rampas ou elevadores hidráulicos. Devem estar de acordo com as normas para transporte de passageiros vigentes no país, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento físico e mecânico, de forma a garantir o atendimento às normas de segurança, atendendo, assim, o interesse público, mantendo condições de prestação de serviço que garantam integridade física e a segurança dos passageiros.

4.5 - Prestação de serviço de transporte em veículos com **quarenta e quatro (44) lugares (ônibus)**, com no máximo **15 anos de uso**. Os veículos a serem utilizados no transporte de alunos com necessidades especiais deverão contar com condições de embarque e desembarque adequadas aos alunos com restrições de locomoção, sejam cadeirantes ou quaisquer outros níveis de restrição de locomoção. As adequações poderão ser rampas ou elevadores hidráulicos. Devem estar de acordo com as normas para transporte de passageiros vigentes no país, bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento físico e mecânico, de forma a garantir o atendimento às normas de segurança, atendendo, assim, o interesse público, mantendo condições de prestação de serviço que garantam integridade física e a segurança dos passageiros.

4.4 – Os veículos a serem utilizados para a prestação do serviço de transporte de alunos com necessidades especiais deverão contar com **MONITOR** para auxílio no embarque, desembarque e acompanhamento no interior do veículo durante todo o itinerário.

4.5 – Os veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar nas linhas 01, 06 e 21, deverão contar com **MONITOR** para auxílio no embarque, desembarque e acompanhamento no interior do veículo durante todo o itinerário.

4.6 – Para os veículos com capacidade mínima de **doze (12), dezesseis (16), vinte e nove (29) e quarenta e quatro (44) lugares** a serem utilizados no transporte de escolares deverão ser apresentadas a documentação de autorização para transporte de escolares e cumprimento das normas legais para transporte escolar, nos termos da Lei nº 9.503/97 - Capítulo XIII – Art. 136 ao 139, mediante vistoria semestral junto ao órgão competente.

4.7 – Outras características dos veículos: Cinto de segurança de dois ou três pontos individual por passageiro, motor à combustão (óleo diesel, gasolina e/ou etanol), saída auxiliar para casos de emergência (em posição oposta à porta de acesso ou na traseira ou no teto do veículo), poltronas acolchoadas ou rígidas que proporcionem conforto e segurança aos passageiros.

4.8 – Todos os veículos devem conter sistema de ventilação ao interior, sendo através de abertura de janelas ou ar condicionado.

4.9 – Os veículos de **dezesseis (16), vinte e nove (29) e quarenta e quatro (44) lugares** devem oferecer dispositivo de limitação de abertura das janelas, garantindo que as mesmas abram o suficiente para a correta ventilação interna do veículo e não permitindo que o espaço de abertura possibilite que crianças coloquem parte do corpo para fora do veículo, de modo a garantir sua integridade física.

4.10 – Não há exigências quanto à motorização (potência), câmbio, multimídia, rastreador.

4.11 – Conforme determina a legislação, todos os veículos escolares deverão contar com a faixa horizontal amarela escrito **ESCOLAR**.

4.12 – Durante a prestação do serviço, os veículos deverão portar placa removível interna com os dizeres “À SERVIÇO DA PMOB / SME”. Placa a ser fornecida pela Secretaria Contratante.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.1 - Contratação de prestação de serviço de transporte, assim classificados:

- 01 linha para serviço de transporte em veículo com capacidade mínima de 05 lugares e condutor.
- 02 linhas para serviço de transporte em veículo com capacidade mínima de 12 lugares com condutor e monitor.
- 06 linhas para serviço de transporte em veículo com capacidade mínima de 12 lugares e condutor.
- 04 linhas para serviço de transporte em veículos com capacidade mínima de 44 lugares, com condutor e monitor.

- 04 linhas para serviço de transporte em veículos com capacidade mínima de 16 lugares, com condutor.
- 01 linhas para serviço de transporte em veículos com capacidade mínima de 29 lugares, com condutor e monitor.
- 02 linhas para serviço de transporte em veículos com capacidade mínima de 29 lugares, com condutor.

5.2 – Considerando que as rotas são estabelecidas de acordo com a necessidade de atendimento aos alunos e podem ser impactadas por novas matrículas no decorrer do ano, transferências de escola, mudança de endereço do aluno e questões de trânsito (interdições por obras ou quaisquer outros motivos, mudanças de direção em vias públicas etc), as linhas poderão, em atendimento ao interesse público, sofrer alterações para adequação de trajeto e de capacidade de atendimento no decorrer do ano letivo, estabelecendo-se como atendimento básico inicial o que segue:

LINHA 01: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 12 lugares** para atendimento à **Escola M. Oswaldo Cruz** para transporte de alunos e funcionários das comunidades de Cristalino, Alto da Boa Vista, Buraco do Vieira nos turnos matutino e vespertino e transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor e monitora.**

LINHA 02: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 12 lugares** para atendimento à **Escola M. José de Anchieta** e Creche Antônio Matheus Raphael para transporte de professores e alunos da Comunidade de Vargem e João Gote nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**

LINHA 03: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 12 lugares** para atendimento à **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo** para transporte de alunos das Comunidades de Marimbondó, Água Limpa, Fundão e Fernandes nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**

LINHA 04: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 12 lugares** para atendimento aos alunos das comunidades rurais de Morro do Gabriel e Bela Vista, transportando-os às Escolas Municipais “Maria Zita”, “Maria Auxiliadora Tôres”, “José Estevão Batista” e Escola Estadual de Ensino Especial. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**

LINHA 05: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 16 lugares** para atendimento à **Escola M. Oswaldo Cruz** para transporte de alunos e professores para a Comunidade de Castiliano nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**



LINHA 06: Prestação de serviço de transporte em veículo com mínimo de **12 lugares** para atendimento à **Escola M. Oswaldo Cruz** para transporte de alunos das Comunidades de Cumbe, Pedreira, Vargem Alegre e Buraco do Vieira nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor e monitora.**

LINHA 08: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 16 lugares** para atendimento à **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo** para transporte de professores e alunos da Comunidade de Cristais nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**

LINHA 09: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 12 lugares** para atendimento à **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo** para transporte de alunos das Comunidades de Folha Larga, Maribondo, Água Limpa e Cristalino, nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**

LINHA 10: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 12 lugares** para atendimento à **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo** para transporte de alunos da Comunidade de CURVILHANA nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**

LINHA 11: Prestação de serviço de transporte em veículo de transporte em veículo com mínimo 05 lugares, do tipo passeio, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Atendimento municipal: Transportar passageiros, documentos ou pequenas cargas dentro dos limites geográficos municipais, sejam em áreas urbanas ou rurais.

Viagens intermunicipais: Transportar passageiros, documentos ou pequenas cargas fora dos limites geográficos municipais, com eventuais despesas de estacionamento, pedágios, diárias do motorista e demais taxas oriundas do deslocamento, sendo de responsabilidade da contratada.

LINHA 12: Prestação de serviço de transporte em veículo com **quarenta e quatro (44) lugares (ônibus)**, para o transporte de alunos portadores de necessidades especiais matriculados na E.E.E.E. M^a Correia Coutinho (Ensino Especial). **Veículo com condutor e Monitora.**

HORÁRIO: 06:20	HORÁRIO: 11:15
Centro/Belvedere / Amália Rodrigues / São Francisco/Siderurgia	Siderurgia/ 1º de Maio/São Francisco/Belvedere
HORARIO: 12:15	HORARIO: 17:15
Centro/Belvedere/Amália Rodrigues/Siderurgia	Siderurgia/ Centro/Belvedere / Amália Rodrigues / São Francisco

LINHA 13: Prestação de serviço de transporte em veículo com **quarenta e quatro (44) lugares (ônibus)**, para o transporte de alunos portadores de necessidades especiais matriculados na E.E.E.E. M^a Correia



Coutinho (Ensino Especial). **Veículo com condutor e Monitora.**

HORARIO: 6:20	HORARIO: 11:15
Centro/Luzia Augusta/Nova Serrana/Bairro Serra/Jardim Panorama/Siderurgia	Siderurgia/Luzia Augusta/Nova Serrana/Bairro Serra/Jardim Panorama/Centro
HORARIO: 12:15	HORARIO: 17:15
Centro/Luzia Augusta/Nova Serrana/Bairro Serra/Jardim Panorama/Siderurgia	Siderurgia/Luzia Augusta/Nova Serrana/Bairro Serra/Jardim Panorama/Centro

LINHA 14: Prestação de serviço de transporte em veículo com **quarenta e quatro (44) lugares (ônibus)**, para o transporte de alunos portadores de necessidades especiais matriculados na Escola de Ensino Especial "Eduardo Cotta Maciel Dantas (APAE). **Veículo com condutor e Monitora.**

HORÁRIO: 06:20	HORÁRIO: 11:15
Centro – Luzia Augusta – Belvedere – Amália Rodrigues – Primeiro de Maio - siderurgia	Centro – Luzia Augusta – Belvedere – Amália Rodrigues – Primeiro de Maio - siderurgia
HORARIO: 12:15	HORARIO: 17:15
Centro/Belvedere/Amália Rodrigues/Siderurgia	Siderurgia/ Centro – Luzia Augusta – Belvedere – Amália Rodrigues – São Francisco - Primeiro de Maio -

LINHA 15: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 12 lugares** para atendimento à **Creche Municipal Antônio Matheus Rafael** para transporte de professores e alunos da Comunidade de Vargem e João Gote nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. **Veículo com condutor.**

LINHA 16: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 29 lugares** para atendimento ao transporte escolar de alunos com necessidades especiais matriculados na APAE. Os veículos deverão ter capacidade **mínima** para transportar **vinte e nove** passageiros **sentados**, com cinto de segurança individual por passageiro, com condições de embarque e desembarque adequadas aos alunos com restrições de locomoção. Horário previsto para as rotas: 7h – 12:15h – 16:30 h). Nos demais horários o veículo não fica à disposição da Escola. **Veículo com condutor e monitor.**

LINHA 17: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 29 lugares** para atendimento ao transporte escolar de estudantes do turno noturno residentes nas comunidades rurais de Olaria, João Gote, Campo Grande e adjacências.. Veículo com cinto de segurança individual por passageiro e condutor.

LINHA 18: Prestação de serviço de transporte em veículo o com **mínimo de 29 lugares** para atendimento ao transporte escolar de estudantes do turno noturno residentes nas comunidades rurais de Geada, Castiliano, Campestre, Carreiras e adjacências. Veículo com cinto de segurança individual por passageiro e condutor.

LINHA 19: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 16 lugares** para atendimento à **Escola Municipal Raimundo Campos** para transporte de professores e alunos da Comunidade de **Olaria**

e adjacências nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico e demais atividades educacionais. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. Atendimento a ser realizado majoritariamente em área rural. **Veículo com condutor.**

LINHA 20: Prestação de serviço de transporte em veículo com **mínimo de 16 lugares** para atendimento às Escolas Municipais João XXIII, Pio XII, LivreMente e Escolas Estaduais Cônego Luis, Levindo Costa Carvalho e Iracema de Almeida, residentes nas comunidades de **CALADO / JOÃO GOTE / BARRO PRETO / JARDIM BELO HORIZONTE** e adjacências nos turnos matutino e vespertino, com saída em frente à portaria da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, bem como transportar alunos para acompanhamento psicopedagógico e demais atividades educacionais. Eventualmente, e sem prejuízos às escolas atendidas e aos itinerários básicos, poderá ser solicitado a prestação de serviços de transporte diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, a prestação de serviços a outras instituições de ensino, no transporte de alunos e/ou professores. Atendimento a ser realizado majoritariamente em área rural. **Veículo com condutor.**

LINHA 21 :Serviço de transporte escolar em veículo com **quarenta e quatro (44) lugares (ônibus)**, para o transporte de alunos residentes na comunidade de CARREIRAS e adjacências, em atendimentos às Escolas Municipais Don Luciano Mendes, José Francisco Nogueira, Pio XII, Maria Auxiliadora e João XXIII e Escola Estadual Levindo Costa Carvalho. **Veículo com condutor e Monitora.**

Observação: os horários são estimativos e poderão sofrer alterações para adequação às necessidades dos alunos, escolas atendidas e localidades/bairros atendidos, tomando-se como referência geral, o horário compreendido entre 05:00 e 18:00h à ajustar-se de acordo com a linha atendida.

- Linha 11: Horário de 07:00 as 18:00 horas, com intervalo livre para refeições, podendo se ausentar do local da prestação do serviço. Veículo e condutor ficam à disposição da Secretaria de Educação no horário previsto, exceto horário reservado para almoço.
- Linhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21: horário entre 5:00 e 18:00h, observando os horários de entrada e saída de alunos. Os Veículos, monitores e condutores não ficam à disposição durante o período de aulas, podendo se ausentar do local em comum acordo com a Direção da Escola atendida em razão dos horários estipulados para atendimento.
- Linhas 17 e 18: atendimento noturno em áreas rurais, entre 18:00 (trazer alunos da zona rural para escolas urbanas) e 23:30 horas (retornar com os alunos às áreas rurais).

6. Levantamento de Mercado

Análise das alternativas para atendimento à demanda:



Alternativas existentes no mercado	Situação atual	Adequação necessária	Parecer
Atendimento com frota própria	Todos os veículos da frota própria já estão em atividade em outras linhas urbanas e rurais.	Necessária a aquisição de novos veículos e contratação dos condutores	Inviável economicamente, pois inclui a aquisição de 20 novos veículos, contratação de condutores e monitores, custos com manutenção, abastecimentos e outros.
Atendimento em transporte coletivo público	Para esta demanda, não há linhas rurais disponíveis. Transporte de alunos portadores de necessidades especiais requer atendimento exclusivo com acompanhamento.	Criação de novas linhas públicas, incluindo linhas exclusivas para portadores de necessidades especiais.	- Logisticamente inviável. Não há passageiros regulares que justifique a criação de nova linha coletiva na zona rural. - Necessidade de prestação de serviço em carro de passeio e Van não oferecido pela empresa detentora da concessão. - A empresa detentora da concessão somente presta serviços em linhas abertas ao público e seria necessário criação de linha exclusiva aos alunos portadores de necessidades especiais.
Terceirização do serviço	Este serviço é atendido atualmente por empresas contratadas na modalidade Prestação de serviços de transporte	Processo de licitação. Contratos a vencer e nova linha foi criada (21)	- Este modelo é o mais viável por apresentar condições econômicas, logísticas e administrativas mais atraentes. - Investimento inicial mais barato; - Garante boa eficiência; - Não possui custo de abastecimento e manutenção (é por conta do contratado); - Custos operacionais previsíveis (pagamento de valor fixo diário x dias atendidos).

7. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores que compõem a planilha a seguir, são custos estimativos tendo como referência os serviços já prestados ao município, acrescidos de reajustes conforme dados inflacionários e pesquisa de mercado:

PLANILHA ORÇAMENTARIA - CUSTO PREVISTO					
Item	Descrição	Quantidade (estimada)	Valor unitário	Valor total do serviço	Observações
Linha 01 VAN 12 lugares (motorista + monitor)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 39.600 km	R\$ 950,00	R\$ 199.500,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 02 VAN 12 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 34.100 km	R\$ 700,00	R\$ 147.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 03 VAN 12 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 41.800 km	R\$ 800,00	R\$ 168.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 04 VAN 12 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 44.000 km	R\$ 950,00	R\$ 199.500,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 05 VAN 16 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 34.100 km	R\$ 960,00	R\$ 201.600,00	Km referente ao total estimado da linha



Linha 06 VAN 12 lugares (motorista + monitor)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 41.800 km	R\$ 980,00	R\$ 205.800,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 08 Van mínimo 16 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 41.800 km	R\$ 960,00	R\$ 201.600,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 09 VAN 12 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 41.800 km	R\$ 800,00	R\$ 168.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 10 12 lugares - (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 41.800 km	R\$ 800,00	R\$ 168.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 11 05 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	230 dias 34.500 km	R\$ 490,00	R\$ 112.700,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 12 Ônibus 44 lugares (motorista + monitor)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 19.000 km	R\$ 900,00	R\$ 189.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 13 Ônibus 44 lugares (motorista + monitor)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 19.000 km	R\$ 900,00	R\$ 189.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 14 Ônibus 44 lugares (motorista + monitor)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 16.000 km	R\$ 900,00	R\$ 189.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 15 VAN 12 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 34.100 km	R\$ 780,00	R\$ 163.800,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 16 VAN / MICROÔNIBUS 29 lugares (motorista + monitor)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 14.000 km	R\$ 900,00	R\$ 189.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 17 ÔNIBUS/MICROÔNIBUS Mínimo 29 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 10.500 km	R\$ 900,00	R\$ 189.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 18 ÔNIBUS/MICROÔNIBUS Mínimo 29 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 10.500 km	R\$ 900,00	R\$ 189.000,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 19 Van mínimo 16 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 34.100 km	R\$ 950,00	R\$ 199.500,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 20 Van mínimo 16 lugares (motorista)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 34.100 km	R\$ 950,00	R\$ 199.500,00	Km referente ao total estimado da linha
Linha 21 Ônibus 44 lugares (motorista + monitor)	Valor fixo por dia letivo atendido	210 dias 25.000 km	R\$ 950,00	R\$ 199.500,00	Km referente ao total estimado da linha
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS →				R\$ 3.668.000,00	

OBSERVAÇÕES:

- Valor estimado com base em custos com serviços similares em andamento.
- Pagamento pelo serviço prestado será mensal de acordo com os dias letivos atendidos.
- KM total estimado para o ano letivo completo. Não haverá pagamento por KM excedente.
- A capacidade de passageiros exigida por veículo é a mínima necessária. Não há impedimentos para que uma linha seja atendida por veículo com capacidade superior.

8. Descrição da Solução como um Todo

Refere-se este processo, à contratação da prestação de serviço de transporte escolar aos alunos das escolas públicas do Município de Ouro Branco para o segundo semestre do ano letivo de 2025 e anos

subsequentes, bem como o transporte de servidores em serviço e pequenas cargas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino.

O serviço deverá ser executado nos itinerários especificados na descrição das “linhas” em atendimento às escolas e/ou comunidades relacionadas e localidades a elas adjacentes, transportando aproximadamente quatrocentos e oitenta (480) estudantes da Educação Básica residentes no Município de Ouro Branco, oferecendo assim, a condição necessária de acesso às instituições educacionais de forma igualitária que possa contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem e do desempenho individual e coletivo dos alunos, elevando os resultados dos índices de avaliação interna e externa da Educação Municipal, em especial o IDEB, bem como no transporte de servidores em serviço e pequenas cargas em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino.

A contratação do serviço, que consiste no transporte em veículo com condutor e/ou monitor conforme descrito no processo, demonstrou ser mais eficiente e econômica, técnica e administrativamente mais vantajosa ao município, que vê em seus prestadores de serviço a parceria ideal no desenvolvimento das atividades educacionais, conduzindo com segurança e pontualidade nossos estudantes e servidores em serviço em busca de uma melhor qualidade e equidade da educação pública municipal.

São exigências estabelecidas ao contratado:

- Todos os condutores devem ser maiores de 21 anos e portadores de CNH com a identificação que exercem atividade remunerada. A Categoria da CNH deve estar de acordo com a capacidade e características dos veículos conforme a legislação vigente.
- Os condutores dos veículos deverão ser certificados para o transporte escolar mediante curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Motoristas e monitores devem apresentar atestado de bons antecedentes criminais que contemplem o Município de Ouro Branco e o município de sua residência anterior, caso não seja residente no município da prestação de serviços no mínimo há três (3) anos.
- As monitoras dos veículos utilizados para a prestação do serviço, deverão ser maiores de 18 anos e estarem cientes da responsabilidade no trato com crianças, adolescentes e jovens portadores de necessidades especiais diversas. Suas funções compreendem: auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, certificar que ao desembarcar os mesmos estão seguros com seus responsáveis, não permitindo que atravessem a rua sozinhos, zelar pelo comportamento e disciplina dentro do veículo, fazer o controle de embarque e desembarque (lista de presença).
- Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do *presente* contrato, disponibilizando os veículos, condutores e monitores conforme a especificação de cada linha.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com abastecimento e manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos utilizados na prestação do serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante, a terceiros como alunos e servidores municipais em geral, bem como à seus empregados e prepostos.

- Manter os veículos utilizados na prestação do serviço sempre revisados e em perfeitas condições para o atendimento do serviço contratado. Repor veículo quebrado ou defeituoso no tempo necessário ao atendimento de todos os horários, sem deixar que alunos fiquem sem o transporte para a escola ou para o retorno à suas residências.. Todas as despesas com manutenção corretiva destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, deverão ser custeadas pelo contratado.
- Manter regularizado o IPVA, Seguro Obrigatório e seguro APP, arcando com todos os custos financeiros e/ou operacionais.
- Apresentar documentação de autorização para transporte de escolares e cumprimento das normas legais para transporte escolar, nos termos da Lei nº 9.503/97 - Capítulo XIII – Art. 136 ao 139.
- Manter o veículo em condições de higiene adequada.
- Preencher rigorosamente as planilhas de medições mensais das quilometragens rodadas e/ou dias atendidos, evitando rasuras e com o ciente de atendimento do responsável.
- Manter o veículo em condições seguras para prestação dos serviços. Todas as despesas com manutenção preventiva, devem ser custeadas pela contratada.
- Utilizar veículos dentro da idade (ano de fabricação) de acordo com as características de cada linha, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- Estar ciente de que os itinerários previstos para as linhas poderão sofrer alterações por motivos de força maior movida pelo total interesse público, respeitando-se o limite de quilometragem global estimado.
- Estar ciente de que é expressamente proibido o lançamento de quilometragens de responsabilidade do prestador, tais como intervalos em horários de almoço e outros.
- As quilometragens deverão ser abertas no ponto inicial do serviço conforme itinerário previsto.
- Arcar com todas as despesas com combustíveis e/ou óleos lubrificantes para a prestação do serviço contratado.

Por se tratar de serviços a serem prestados em rotas específicas e de forma simultânea e independente, não há quaisquer restrições ao parcelamento, podendo se proceder à licitação por item, inclusive em Pregão Eletrônico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Dada a natureza dos itens, não há exigência para seu agrupamento. Ao contrário, o parcelamento indica a garantia de ampla concorrência, visto que existem em nosso município inúmeras empresas e microempresas com capacidade de atendimento, considerando que a prestação do serviço é para atendimento individualizado por linha / escola / comunidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além do cumprimento das obrigações legais impostas aos municípios quanto ao Transporte Escolar, possibilitará a oferta de transporte de

qualidade e eficiência, proporcionando aos alunos de nosso município as condições necessárias e adequadas de locomoção, garantido o acesso com segurança e pontualidade às instituições educacionais, bem como seu retorno à suas residências, complementando assim, a Educação de equidade e qualidade a que se propões o município de Ouro Branco que a coloca em destaque entre os municípios de nossa região.

Pretende-se com esta contratação, atender aproximadamente 480 passageiros, entre alunos e servidores, nas comunidades rurais e diversos bairros urbanos em atendimento aos estudantes portadores de necessidades especiais, bem como os servidores em serviço pela Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino.

11. Providências a serem Adotadas antes da Celebração do Contrato

Não há exigências específicas além das dispostas no Edital (Termo de Referência).

Antes do início da prestação do serviço de transporte, os veículos a serem utilizados devem ser liberados mediante vistoria da equipe da Gerência de Transporte da Secretaria de Educação e, sendo necessário, indicar as providências necessárias em caso de reprovação de algum item (pneus desgastados, por exemplo).

Tais ajustes, podem ser realizados após assinatura do contrato. Há de se considerar que, pela natureza do serviço, há um desgaste natural dos veículos que estarão em monitoramento constante pela Gerência de Transporte da SME.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, uma vez que todas e quaisquer despesas oriundas da prestação do serviço correrão por conta da contratada, como combustíveis, lubrificantes, peças, honorários com condutores e/ou monitor entre outras despesas.

13. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, além daqueles inerentes à utilização de veículos à combustão, cujos índices de poluentes são regulamentados pela Lei 8.723 de 28 de outubro de 1993 e Resolução Conama nº 18 de 06 de maio de 1986 que institui o PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES – PROCONVE.

14. Caracterização do serviço

Embora haja exigências específicas quanto à habilitação dos condutores, bem como a obrigatoriedade de vistoria específica para habilitação dos veículos a serem utilizados no transporte escolar, os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, uma vez que o acesso à habilitação para tais



exigências são comuns e estão disponíveis à todo e qualquer empresa e/ou cidadão que deseja fazer uso do mesmo e não possuem fatores de complexidade que limitem ou impeçam o acesso dos interessados que estejam em pleno exercício de seus direitos e obrigações legais.

15. Posicionamento Conclusivo

Não havendo espaço para discussão sobre a obrigatoriedade legal da oferta do transporte escolar por parte do município e comprovada a necessidade de oferecermos o transporte escolar com equidade e qualidade aos nossos estudantes, cabe-nos decidir pela opção mais viável na execução do serviço.

Neste sentido, após avaliação de todas as opções disponíveis, a Secretaria de Educação desconsidera, neste momento, a possibilidade de utilização de frota própria para atendimento da demanda, uma vez que não contamos com veículos em quantidade e características adequadas, fazendo-se necessário um investimento inicial muito alto para a aquisição dos novos veículos, a contratação de motoristas e monitores gerando vínculo trabalhista com a PMOB, a adequação física para a guarda e manutenção destes veículos, entre outras demandas específicas produzidas pela aquisição e posse dos mesmos e, ainda, a inviabilidade de contar com transporte público coletivo nas localidades de manifestação da demanda pelo transporte escolar nas características aqui tratadas.

Assim sendo, optou-se pela contratação de prestadores de serviços com disponibilidade de veículos nas características próprias de cada linha de atendimento, por considerar ser esta a melhor forma de realizar o transporte de que trata este documento com eficiência e qualidade, ainda que na mais remota residência dentro dos limites geográficos municipais, por apresentar-se mais viável economicamente, além de desburocratizar a sua gestão, dadas as normas e prazos necessários à manutenção tanto preventiva quanto corretiva nos veículos da frota própria, podendo vir a interromper o transporte causando danos irreversíveis no processo ensino-aprendizagem causado por eventuais falta dos alunos às aulas presenciais. Ao contratado obriga-se, quando necessário, a substituição imediata do veículo avariado a fim de não causar interrupção no serviço prestado.

Declaramos, portanto, a total viabilidade na contratação do objeto deste processo, podendo o mesmo ser contratado por Pregão Eletrônico, nos moldes da lei nº 14.133/2021, sendo a contratação dividida em itens unitários.

Ouro Branco, 24 de abril de 2025.

Antonildo de Araujo
CPF: 752.082.296-68
Registro 8900 / APGF